



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

EDITAL Nº 001/2024 de 23 de fevereiro de 2024

**ABERTURA DE CADASTRO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO) REFERENTE AO 1º SEMESTRE/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **Luis Carlos Herrmann**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital. **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o **Programa Auxílio Transporte a Estudantes de Ensino Médio, Cursos de Nível Técnico e Ensino Superior (universitário)**, para o 1º (primeiro) semestre do ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.059/2022, consoante os termos e condições abaixo descritas:

### **1. DO PRAZO E DA INSCRIÇÃO**

**1.1** O prazo para as inscrições dos estudantes ao referido programa será do dia **26 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024**, no período da **TARDE** das 13h00min às 16h30min, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** A análise e aprovação da documentação será realizada no dia **05 de março de 2024**, quando então será divulgada a lista preliminar das inscrições homologadas, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>).

### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

2.1. Para a inscrição é necessário à entrega de **TODOS** os documentos, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.059/2022:

**I. FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I)**

**II. DECLARAÇÃO (anexo II).**

**III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (anexo III), sendo eles:**

- a) Cópia do RG do estudante;
- b) Cópia do CPF do estudante;
- c) Cópia de Título de Eleitor do Estudante pertencente ao Município de Miraguai, para estudantes com idade igual ou superior a 18 anos;
- d) Declaração de Matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior ou Escola Técnica;
- e) Cópia de comprovante atual de residência;
- f) Atestado de frequência referente ao **1º semestre de 2024;**
- h) Atestado de Frequência a ser apresentado no prazo estipulado ao fim de cada semestre;
- i) Comprovar residir em Miraguai e ser estudante usuário de transporte coletivo público ou privado ou que se utilize qualquer outro meio de transporte, inclusive próprio mediante:
  - Em caso de transporte coletivo público ou privado: declaração, recibo, nota fiscal, passagem, lista do DAER ou outro equivalente;
  - Em caso de outro meio de transporte: declaração do proprietário do veículo com firma reconhecida em cartório.

**IV. DECLARAÇÃO DE VIAGEM (anexo IV).**

**V. DOCUMENTO A SER ENTREGUE POSTERIORMENTE**

**VI. O estudante deverá apresentar ao Município até o último dia do mês do 1º**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

semestre, o Atestado de Frequência e Aprovação nas matérias/disciplinas matriculadas no início do 1º (primeiro) semestre de 2024.

- VII. O Estudante deverá comprovar até o dia 10 de cada mês o pagamento de boleto de transporte coletivo público ou privado, tendo em vista que o Auxílio será pago mensalmente até o dia 20 de cada mês subsequente.
- VIII. A não apresentação dos documentos acima descritos no prazo estipulado pela responsável pelo auxílio transporte poderá acarretar perda do benefício pelo beneficiado.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS.

3.1 O estudante deve possuir os requisitos mínimos que são eles:

- I. Comprovar ser estudante através de comprovante de matrícula e/ou atestado de Matrícula/Frequência da Instituição de Ensino.
- II. Residir em Miraguai e integrar o grupo de estudantes que utilizam transporte coletivo.

3.2 Não terão direito ao auxílio estudantil, estudantes que:

- a) Estudantes que já possuem duas Graduações em Ensino Superior Completo;
- b) Estudantes reprovados por mais de uma vez no Ensino Médio Curso Técnico;
- c) Estudantes reprovados em mais de 03 disciplinas por semestre nos casos de alunos de Graduação de Ensino Superior;
- d) Estudantes que desistirem por mais de uma vez do curso de graduação de Ensino Superior, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, analisado individualmente pela Comissão do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.059/2022;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

e) Estudantes que não apresentarem o atestado de frequência e/ou demais documentações, nas datas estipuladas por este edital.

#### **4. DO RECURSO**

4.1 Serão estabelecidos os prazos para interpor recursos de homologação de inscrições e homologação de listagem de aprovados a receber o auxílio.

4.2 Para interpor recurso das inscrições o prazo será de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da mesma.

4.3 Para interpor recurso contra o indeferimento da concessão do benefício caberá recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 01 (um) dia útil, da ciência ou publicação da decisão proferida.

#### **5. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS**

5.1. Serão publicadas no site do Município (<http://www.miraguai.rs.gov.br/>) e no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura todo e qualquer ato referente a este Edital.

#### **6. CRONOGRAMA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

<b>Publicação do Edital</b>	<b>23/02/2024</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>26/02/2024 a 04/03/2024</b>
<b>Divulgação das Inscrições Homologadas</b>	<b>05/03/2024</b>
<b>Prazo para Recurso Contra as Inscrições Homologadas</b>	<b>06/03/2024</b>
<b>Resultado da Lista Final das Inscrições Homologadas após Recurso</b>	<b>07/03/2024</b>
<b>Resultado Final dos Aprovados a receber o Auxílio</b>	<b>08/03/2024</b>

## 7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente edital junto à Secretaria Municipal de Administração de Miraguai/RS, em dia e horário de expediente.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ/RS, AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.*

  
**LUIS CARLOS HERRMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Luis Carlos Herrmann  
Prefeito Municipal de Miraguai

**Registre-se e publique-se.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

**DADOS ACADÊMICOS:**

Nome do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nome do Curso e ano/semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: Registro Acadêmico: \_\_\_\_\_

Início do curso: \_\_\_\_\_ - Término: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Sexo: ( ) M; ( ) F:

Documento identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Empresa que trabalha: \_\_\_\_\_

Fone Comercial: \_\_\_\_\_

Há quanto tempo reside no município? \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

ANEXO II  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Miraguai-RS, DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Transporte, estar ciente que na apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica).

Miraguai-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

ANEXO III

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ANEXAR AO REQUERIMENTO**

1. Cópia do RG do Estudante;
2. Cópia do CPF do Estudante;
3. Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao Município de Miraguai, para os estudantes com idade igual ou superior a 18 anos;
4. Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou Escola Técnica;
5. Cópia de comprovante atual de residência;
6. Atestado de Frequência atualizado.
7. Comprovar residir em Miraguai e ser estudante usuário de transporte coletivo público ou privado ou que se utilize qualquer outro meio de transporte, inclusive próprio mediante:
  - 7.1 Em caso de **transporte coletivo** público ou privado: **declaração, recibo, nota fiscal, passagem, lista do DAER ou outro equivalente;**
  - 7.2 Em caso de **outro meio de transporte: declaração do proprietário do veículo com firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VIAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO estar regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e viajarei \_\_\_\_\_ dia(s), por semana, até o final do semestre \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

Para maior clareza firmo o presente.

Miraguai-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura